ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

---

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Demandante: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Vinculada: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, assessoramento técnico e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Estudo Técnico Preliminar é documento obrigatório previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizado para demonstrar a necessidade da contratação, avaliar soluções existentes e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

---

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui espaço democrático de participação popular, debate e deliberação sobre políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A realização da conferência atende às deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e às atribuições legais do CMDCA, sendo necessária para:

- avaliar as políticas públicas existentes;
- discutir diretrizes de atendimento;
- promover participação social;
- formular propostas para fortalecimento da rede de proteção;
- eleger delegados para etapas posteriores, quando aplicável.

Considerando a complexidade organizacional do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir suporte técnico, metodológico e operacional adequado.

---

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra respaldo nas ações previstas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA, vinculadas à execução das políticas públicas da infância e adolescência e utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, quando aplicável.

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- possuir regularidade jurídica e fiscal;
- comprovar experiência na organização de conferências, capacitações ou eventos institucionais;
- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- realizar assessoramento metodológico;
- fornecer palestrante com experiência na temática;
- elaborar relatório final da conferência;
- coordenar grupos de trabalho e sistematização de propostas;
- garantir suporte técnico durante todas as etapas do evento.

---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções adotadas por outros municípios para realização de conferências temáticas, observando-se que a contratação de empresa especializada é prática comum na administração pública, especialmente para:

- organização metodológica;
- palestras técnicas;
- mediação de grupos;
- sistematização de propostas;

- elaboração de documentos finais.

A terceirização especializada demonstra maior eficiência administrativa, qualidade técnica e melhor organização do evento.

Modelos semelhantes são utilizados por administrações municipais em processos de contratação para conferências públicas e eventos socioassistenciais.

---

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando:

- planejamento técnico;
- organização operacional;
- condução metodológica;
- palestras;
- grupos de discussão;
- sistematização das propostas;
- relatório final.

A contratação deverá ocorrer mediante procedimento administrativo conforme a Lei nº 14.133/2021.

---

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa inicial:

- 01 conferência municipal;
- 01 palestra magna;
- grupos temáticos conforme eixo definido pelo CONANDA;
- elaboração de relatório final e ata conclusiva.

---

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas, observando:

- contratações similares realizadas por outros municípios;
- painéis de preços públicos;
- orçamentos formais.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais aplicáveis.

---

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, sendo necessária a execução coordenada por uma única empresa para garantir padronização metodológica, eficiência operacional e responsabilidade técnica.

---

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- garantir organização adequada da conferência;
- assegurar ampla participação social;
- obter qualidade técnica nos debates e deliberações;
- produzir relatório final estruturado;
- fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- cumprir as exigências legais e normativas do CONANDA e CMDCA.

---

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- definição da comissão organizadora;
- aprovação do tema e eixos da conferência;
- reserva do local do evento;
- elaboração do Termo de Referência;
- realização de pesquisa de preços;
- definição da dotação orçamentária.

---

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/CMDCA.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá priorizar:

- utilização reduzida de materiais impressos;
- incentivo ao uso de materiais digitais;
- descarte adequado de resíduos;
- consumo consciente de recursos durante o evento.

---

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada mostra-se técnica e administrativamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução proposta apresenta melhor relação entre custo e benefício, garantindo eficiência, qualidade técnica e adequada execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Equipe de Planejamento responsável:

Nome: Andreia Serafini Miranda

Cargo: Auxiliar Administrativo – Conselheira Municipal CMDCA

Data: 25/05/2026